



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL nº 01 – ABERTURA

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 23/01/23 até 06/02/23.
Em 23/01/23.

Ass. Resp. Publicação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
FUTURAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, **torna público** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a formação de **cadastro de reserva**, para futuras contratações temporárias, para as seguintes funções públicas:

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde Microárea 2	Residir na área da comunidade de Rincão das Quinas/Rio do Peixe, ensino médio completo e idade mínima de 18 anos
Agente Comunitário de Saúde Microárea 3	Residir na área da comunidade de Fátima, ensino médio completo e idade mínima de 18 anos
Agente Comunitário de Saúde Microárea 5 e 7	Residir no Perímetro Urbano do Município de Coxilha, ensino médio completo e idade mínima de 18 anos
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	Residir na área da comunidade de Bertagnolli/Linha Fauth/Entre Rios, ensino médio completo e idade mínima de 18 anos
Assistente Social	Nível Superior de graduação em Serviço Social, habilitação legal para o exercício da profissão e idade mínima de 21 anos
Artesão	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos
Monitor de Atividade	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos
Monitor de Disciplina	Ser alfabetizado e idade mínima de 18 anos
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da profissão de Psiquiatra
Professor de Anos Iniciais	Curso Superior de Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais
Professor de Artes	Curso Superior de Licenciatura, com habilitação para ministrar a disciplina de Artes



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Curso Superior de Licenciatura com especialização específica em AEE - Atendimento Educacional Especializado
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Ciências
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Educação Física e habilitação legal para o exercício da profissão
Professor de Educação Infantil	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil
Professor de Ensino Religioso	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Ensino Religioso
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Geografia
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de História
Professor de Informática	Curso Superior de Licenciatura e formação em curso técnico na área de Informática
Professor de Língua Inglesa	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Língua Inglesa
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Língua Portuguesa
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Matemática
Servente / Faxineiro	Ensino Fundamental Incompleto e idade mínima de 18 anos
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Habilitação profissional para exercício da função nos moldes da Lei nº 12.319 de 01 de setembro de 2010 e idade mínima de 18 anos
Vigia	Ensino fundamental incompleto, curso de vigia e idade mínima de 18 anos

OBS 1: A “duração/vigência” do(s) contrato(s), a “carga horária semanal” e os “vencimentos/remuneração” dependerão da edição da Lei Municipal autorizadora da contratação.

OBS 2: As “atribuições” das funções são as constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.719 de 15 de março de 2017 (QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), de ou da Lei específica autorizadora da contratação.



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste processo seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais autorizadoras já publicadas ou que venham a ser editadas.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Servidores, designados por meio da Portaria nº 10.685, de 12 de janeiro de 2023.
- 1.3 - Este edital, os subseqüentes e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município de Coxilha - RS: "www.pmcoxilha.rs.gov.br".
- 1.4 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.
- 1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter classificatório, para todas as funções.
- 1.6 - O Anexo I apresenta o cronograma das datas prováveis deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos, podendo o mesmo sofrer alterações.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E CARGA HORÁRIA

- 2.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições previstas nos anexos da Lei Municipal 1.719, de 15 de março de 2017 (QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), ou da Lei específica autorizadora da contratação.
- 2.2 - A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo sofrer alterações conforme a conveniência administrativa.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

- 3.1 - Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 3.2 - Conforme as funções, a serem desenvolvidas e as atividades exercidas, o contratado poderá receber Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, conforme previsto nos artigos 87 e seguintes da Lei Municipal nº 590 de 21 de outubro de 2002.
- 3.3 - Dependendo da função exercida e o valor da remuneração, os contratados poderão receber o Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.041 de 18 de fevereiro de 2022 (REESTRUTURA O NOVO PROGRAMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).



3.4 - Além do vencimento o contratado fará jus à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) e as vantagens funcionais previstas na Lei autorizadora.

3.5 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em Lei.

4 - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

4.1 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 300, no período compreendido entre os dias 25 a 31 de janeiro de 2023, das 7:00 às 13:00, em dias de expediente, de segunda a sexta.**

5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.

5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 - Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.6 - A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato (ou procurador) e do responsável pela inscrição da Ficha de Inscrição (Anexo II).

5.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) e no Currículo Profissional (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de procuração (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:



6.1.1 - Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.1.2 Documentos que comprovem a habilitação legal para o exercício da profissão, quais sejam:

6.1.2.1 Certificado de conclusão de ensino médio e comprovante de residência, constando a informação de que reside na área da comunidade em que pretende atuar, para candidatar-se a função de Agente Comunitário de Saúde.

6.1.2.2 Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Serviço Social e comprovante de registro no Conselho Regional de Assistência Social, para candidatar-se a função de Assistente Social.

6.1.2.3 Certificado de conclusão do ensino médio, para candidatar-se a função de Artesão.

6.1.2.4 Certificado de conclusão de curso de medicina com habilitação para exercer a profissão de Médico Psiquiatra e registro no conselho de classe para candidatar-se a função de Médico Psiquiatra.

6.1.2.5 Certificado de conclusão do ensino médio para candidatar-se a função de Monitor de Atividades.

6.1.2.6 Certificado de escolaridade ou declaração de que é alfabetizado para candidatar-se a função de Monitor de Disciplina.

6.1.2.7 Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura com habilitação para na área a qual se candidata, para candidatar-se a função de professor. Sendo necessário ainda:

6.1.2.7.1 Comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física, para candidatar-se a função de Professor de Educação Física.

6.1.2.8 Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior em Licenciatura e de especialização específica em AEE – Atendimento Educacional Especializado, para candidatar-se à função de Professor AEE.

6.1.2.9 Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior em Licenciatura e de curso de conhecimento Técnico na Área de Informática, para candidatar-se a função de Professor de Informática.

6.1.2.10 Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, para candidatar-se a função de Servente/Faxineiro.

6.1.2.11 Documentos que comprovem a habilitação legal para o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, nos moldes da Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010, para candidatar-se a função de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

6.1.2.12 Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto e Certificado de Curso de Vigia, para candidatar-se a função Vigia.





6.1.3 - Currículo Profissional preenchido e assinado de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, juntamente com **cópia de todos os certificados e títulos que comprovem as informações nele contidas.**

6.2 - No caso de inscrição via procurador, deverá ainda, ser anexada cópia do instrumento público ou particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador, a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e também, **cópia de documento de identificação do candidato e do procurador.**

6.3 O candidato poderá concorrer a **apenas uma das vagas** dentre as disponíveis para este Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coxilha e em meio eletrônico, no prazo de até três (03) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, no prazo de dois (02) dias, conforme datas definidas no cronograma apresentado no Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7.2.1 - No prazo de até três (03) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.3 - O edital contendo a lista final de inscrições homologadas será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.

8.2 - O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo III do presente Edital, entregue e assinado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 - Somente serão considerados os títulos ou declarações expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital. Para as funções de servente/faxineiro e vigia, também serão aceitas declarações de tempo de serviço de pessoas físicas, desde que sejam registradas em cartório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

8.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 - Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional que tiverem em anexo as cópias de seus respectivos diplomas, certificados ou declarações.

8.7 - A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos e apresentados junto ao currículo profissional, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Para a função de Agente Comunitário de Saúde:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	10	10
Curso Superior em nível de graduação (concluído)	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	65
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

b) Para a função de Assistente Social:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação na área da Assistência Social (concluída)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Assistente Social, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	65
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da Assistência Social, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	25



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha**

c) Para a função de Artesão:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	80
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com a área de artesanato, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

d) Para a função de Monitor de Atividades:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	05	05
Curso Superior de Pedagogia: • 05 (cinco) pontos para cursando; • 10 (dez) pontos para concluído.	05 ou 10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Monitor de Atividades ou Assistente de Creche, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	65
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

e) Para a função de Monitor de Disciplina:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	05	05
Nível de escolaridade: comprovado mediante diploma ou certificado de conclusão, contabilizando em 10 (dez) pontos para candidatos com Ensino Superior completo, 07 (sete) pontos para candidatos com Ensino Médio completo e 04 (quatro) pontos para candidatos com Ensino Fundamental completo.	04, 07 ou 10	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de função desempenhada em escola, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	65
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

f) Para a função de Médico Psiquiatra:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Médico Psiquiatra, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	75
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da medicina ou psiquiatria, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	25

g) Para a função de Professor:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (concluído)	10	10
Pós graduação (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Professor, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	40
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	40



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha**

h) Para a função de Servente/Faxineiro:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível de escolaridade: comprovado mediante diploma ou certificado de conclusão, contabilizando 10 (dez) pontos para candidatos com Ensino Médio completo, 06 (seis) pontos para candidatos com Ensino Médio incompleto e 04 (quatro) pontos para candidatos com Ensino Fundamental completo.	04, 06 ou 10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Servente e/ou Faxineiro, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	70
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com função, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

i) Para a função de Tradutor Intérprete de Libras:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior (concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de função de Tradutor Intérprete de Libras, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área de LIBRAS e/ou educação, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	40

j) Para a função de Vigia:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível de escolaridade: comprovado mediante diploma ou certificado de conclusão, contabilizando 10 (dez) pontos para candidatos com Ensino Médio completo, 06 (seis) pontos para candidatos com Ensino Médio incompleto e 04 (quatro) pontos para candidatos com Ensino Fundamental completo.	04, 06 ou 10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Vigia, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	60



Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30
--	--------------------------	----

8.7.1 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.

8.7.2 - Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção: 08 horas para cada dia de evento.

8.7.3 - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

8.7.4 - Será contabilizado como 01 (um) mês trabalhado, para pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

9 - DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO

9.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, em horário de expediente, uma única vez, no prazo comum de até 02 (dois) dias, conforme datas definidas no cronograma disponível no Anexo I.

9.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.2 - Será possibilitada ao candidato a vista do currículo e dos títulos que o integram, na presença da comissão, desde que solicitado pelo requerente, permitindo-se anotações.

9.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no Edital de Classificação Final com sua nova pontuação e classificação.

9.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada.

b) Sorteio em ato público.



10.2 – Caso necessário, o sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimados o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo especificado no ato da convocação, comprovar sua habilitação para ingresso no serviço público e para o exercício da profissão, conforme apresentação de documentos e orientações do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coxilha.

12.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.2.1 - Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus contatos (telefones, endereço, etc.) junto a Prefeitura Municipal de Coxilha.

12.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da Lei Autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente de classificação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos, telefone, endereço físico, e-mail e outros, junto a Prefeitura Municipal de Coxilha.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

13.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo constituirão banca de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.

13.5 - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.

13.6- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.7- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 23 DE JANEIRO 2023.



JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal